



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 546 / 2023 :: TERÇA, 25 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 9

Sumário

PORTARIA IPRESAL.....1

PORTARIA IPRESAL.

PORTARIA Nº 010/2023 - 24 de abril de 2023.

Concede a reversão da aposentadoria por invalidez em favor da segurada **RAIMUNDA DE SOUSA LIMA**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80, § 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021 ;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 562 de 23 de dezembro de 2021 c/c os artigos 53 e 54, Paragrafo Unico, da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o Parecer nº **008/2023**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia no Processo Administrativo nº **007/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, em favor da segurada **RAIMUNDA DE SOUSA LIMA**, portadora do RG nº 58698742016-6 SESP/MA e CPF nº 908.335.701 - 53, aposentada no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, na data de **02/10/2017**, sob a matrícula nº 150-1, segurada do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA/MA — IPRESAL, conforme requerimento e Lauro Pericial anexado nos autos do processo 007/2023, nos termos do disposto no art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 562 de 23 de dezembro de 2021 c/c os artigos 53 e 54, Paragrafo Único, da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria 4180/2021 GP

PORTARIA Nº 012/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.

Concede a **MARIA MADALENA LIMA CHAVES**, o benefício da Aposentadoria Compulsória até 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso II; §2º, §3º e §17º; §2º e §3º do art. 201 da Constituição Federal, Redação dada pela EC nº 20/1998 e 41/2003, c/c Lei Federal nº 10.887/2004, c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **12/2023**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **012/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II; §2º, §3º e §17º da Constituição Federal, Redação dada pela EC nº 20/1998 e 41/2003, c/c Lei Federal nº 10.887/04, c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, à servidora **MARIA MADALENA LIMA CHAVES**, portadora do RG nº 061465282017-7, CPF nº 829.189.613-53, matrícula funcional nº 301912, **AUX. OP. SERV. DIVERSOS**,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



admitida em **20/05/1998**, concursada, lotada no **U.E. Olavo Bilac – Campinho / Sec. Mun. da Educação**.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, apurados no valor de R\$ 353,55 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº 012/2023.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário-mínimo, aplicar-se a majoração de R\$ 324,45 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), prevista no §2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor dos proventos para o salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 26 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de junho de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 013/2023 - 02 DE JUNHO DE 2023.

Concede a **ANTONIO INACIO DA SILVA**, o benefício da Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso II; §§2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c Lei Federal nº10.887/04 c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **13/2023**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **013/2023**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do artigo art. 40, §1º, inciso II; §§2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c o art. 35 e art. 66, da

Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao servidor **ANTONIO INACIO DA SILVA**, portador do RG nº 000067685496-6, CPF nº **804.664.193-68**, matrícula funcional nº **301944**, **AUX. OP. SERV. DIVERSOS/VIGIA**, admitido em **25/05/1998**, concursado, lotado no **U.E. FERNANDO GABEIRA – FERRO VELHO**.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, apurados no valor de **R\$ 339,55 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº **013/2023**.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário-mínimo, aplicar-se a majoração de **R\$ 384,45 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, prevista no §2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor dos proventos para o salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de junho de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 014/2023 - 02 DE JUNHO DE 2023.

Concede a **JOSE LEANDRO DE SOUSA**, o benefício da Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso II; §§2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c Lei Federal nº10.887/04 c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **14/2023**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **014/2023**

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II; §§2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao servidor **JOSE LEANDRO DE SOUSA**, portador do RG nº **037730862009-8**, CPF nº **324.860.493-04**, matrícula funcional nº **301972**, **AUX. MANUTENÇÃO**, admitido em **28/05/1998**, concursado, lotado no **POÇO ARTESIANO – SÃO JOSÉ AMANCIO**.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, apurados no valor, **R\$ 379,33 (trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº **014/2023**.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário-mínimo, aplicar-se a majoração de **R\$ 408,67 (quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, prevista no §2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor dos proventos para o salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de junho de 2023

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 015/2023 - 02 DE JUNHO DE 2023.

Concede a **ANTONIO PINHEIRO DE ALMEIDA**, o benefício da Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso II; §§2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c Lei Federal nº 10.887/04 c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **15/2023**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores

de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **015/2023**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II; §§2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao servidor **ANTONIO PINHEIRO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 040337952010-4 e CPF nº 562.660.903-25, matrícula funcional nº **301794**, **AUX. MANUTENÇÃO**, admitido em **06/05/1998**, concursado, lotado no **POÇO ARTESIANO – SANTO ONOFRE**.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, apurados no valor de **R\$ 345,57 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº **014/2023**.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário-mínimo, aplicar-se a majoração de **R\$ 378,43 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, prevista no §2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor dos proventos para o salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 22 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de junho de 2023

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 016/2023 - 02 DE JUNHO DE 2023.

Concede a **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, o benefício da Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso II; §§2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c Lei Federal nº10.887/04 c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **16/2023**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **016/2023**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II; §2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 201, §2 e §3º da Constituição Federal c/c o art. 35 e art. 66, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao servidor **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 051601252014-0, CPF nº 187.910.771-68, matrícula funcional nº **301994**, **AUX. OP. SERV. DIVERSOS/VIGIA**, admitido em **02/06/1998**, concursado, lotado no SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da SEC.MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, apurados no valor total de **R\$ 469,73** (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº **016/2023**.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário-mínimo, aplicar-se a majoração de **R\$ 318,27** (trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), prevista no §2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor dos proventos para o salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 20 de julho de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de junho de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 17/2023 - 19 DE JUNHO DE 2023.

*Concede a **ELIAS MIGUEL ARAUJO**, o benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso III e §2º, §3º e 17, da Constituição Federal c/c o artigo 37, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **17/2023**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **004/2023**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, “b” **[DIREITO ADQUIRIDO]**; §2º, §3º e 17 da Constituição Federal c/c artigo 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao servidor **ELIAS MIGUEL ARAÚJO**, portador do RG nº 5595942015-0, CPF nº 093.760.383-04, matrícula funcional nº **302315**, **PROFESSOR N-3:G (40H)**, admitido em **13/09/2001**, concursado, lotado na **U.I. FRANCISCO ASSIS S. OLIVEIRA, Sec. Mun. da Educação**.

Art. 2º - Os proventos serão **proporcionais** com base na planilha de cálculos anexadas ao processo administrativo nº 004/2023, no valor total de **R\$ 3.404,91** (três mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e um e dois centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 19 de junho de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 018/2023 - 26 DE JUNHO DE 2023

Concede a **MARIA DE JESUS DOS SANTOS LEAO**, o benefício da Aposentadoria Integral “Professor” Servidor Admitido até 2003 (Direito Adquirido), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/1988, art. 38 e art. 61 e incisos da Lei Municipal 399/2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 18/2023, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 006/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Integral "Professor" Servidor Admitido até 2003 (Direito Adquirido), com **Integralidade e Paridade**, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/1988, art. 38 e art. 61 e incisos da Lei Municipal 399/2013, a servidora **MARIA DE JESUS SANTOS LEÃO** portadora do RG nº 61660162017-2, CPF nº 406.459.323-53, matrícula funcional nº 301662, **PROFESSORA N-3:I** (40H), concursada, admitida em 29/09/1997, lotada no Jardim de Infância Pequeno Brilhante – Pov. Floresta / Secretaria Mun. da Educação.

Art. 2º - Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 006/2022, no valor total de **R\$ 10.188,34** (dez mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 7.837,18 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II - Quinquênio 20%: R\$ 1.959,30 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) conforme inciso V do art. 50 da lei municipal 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 391,86 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) artigo 50, IV e artigo 54 da lei municipal 453/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 26 de junho de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 019/2023. - 14 junho de 2023.

Portaria nº 019/2023, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **MARIA CRISTINA MELO** em razão do falecimento do servidor **EDMILSON FRANCISCO DE MELO**.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8, I, art. 21, II, art. 22, art. 25, I, e art. 27, V, "c", 6, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 19 de 12 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8º, I, art. 21, II, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, à sra. **MARIA CRISTINA MELO**, inscrita no CPF 001.430.003-65, cônjuge do segurado, única beneficiária, em razão do falecimento do Servidor **EDMILSON FRANCISCO DE MELO**, Matrícula 303054, admitido em 01/08/2007, concursado para o cargo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS/VIGIA, lotado na Secretaria Mun. de Assistência Social.

Parágrafo Único - O direito à percepção do benefício será vitalício, conforme art. 27, V, "c", 6, da Lei Municipal 562/2021.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), equivalente à uma cota familiar de 50% sobre a média aritmética simples de 100% das remunerações recebidos pelo ex servidor, acrescido de 10% da cota por ser a única dependente, com majoração de R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), nos termos do §2º do art. 201 da CF, conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo 011/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de 10/04/2023, data do óbito, com base no art. 25, I, da lei municipal 562/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Portaria 480/2021 GP**Portaria nº 020/2023.** – 14 de junho de 2023.

Portaria nº 020/2023, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **RAIMUNDO NONATO COSTA** em razão do falecimento da servidora **RAIMUNDA DA SILVA COSTA**.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8, I, art. 21, II, art. 22, art. 25, I, e art. 27, V, “c”, 6, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 20 de 12 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8º, I, art. 21, II, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, ao sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA**, inscrito no CPF 216.527.163-00, único beneficiário, cônjuge da segurada supramencionada em razão do falecimento da servidora **RAIMUNDA DA SILVA COSTA**, Matrícula 200163, Estável, admitida em 01/01/1983, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Mun. da Saúde.

Parágrafo Único - O direito à percepção do benefício será vitalício, conforme art. 27, V, “c”, 6, da Lei Complementar Municipal 562/2021.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 912,29 (novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), equivalente à uma cota familiar de 50% sobre a média aritmética simples de 100% das remunerações recebidos pela ex servidora, acrescido de 10% da cota por ser o único dependente, com majoração de R\$ 389,71 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), nos termos do §2º do art. 201 da CF, conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo 017/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

retroagindo à data de 13/02/2023, data do óbito, com base no art. 25, I, da Lei Complementar Municipal 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA**Presidente do IPRESAL****Portaria 480/2021 GP****PORTARIA Nº 21/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

*Concede a **MARIA NUNES PEREIRA**, o benefício da Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 21/2023, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 022/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, (**DIREITO ADQUIRIDO**), com **Integralidade e Paridade**, nos termos do artigo 3º I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 36 e 62 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, à servidora **MARIA NUNES PEREIRA** portadora do RG nº 055256132015-5, CPF nº 736.921.583-00, matrícula funcional nº **200335, PROFESSORA N-3:J** (40H), admitida em **01/01/1980**, concursada, lotada no **UNIDADE ESCOLAR JOSÉ FERREIRA LEITE**.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 022/2022, no valor total de **R\$ 11.109,18** (onze mil, cento e nove reais e dezoito centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I- Vencimento Base: R\$ 8.229,02 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), conforme Art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II- Quinquênio 30%: R\$ 2.468,71 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) conforme Art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e Art. 50, V da Lei Municipal nº453/2015.

III- Titulação 5%: R\$ 411,45 (quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) artigo 50, IV e artigo 54 da lei municipal 453/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 25 de julho de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

PORTARIA Nº 22/2023 - 25 DE JULHO DE 2023.

Concede a **CIRENE OLIVEIRA FERREIRA**, o benefício da Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição – PEDÁGIO INTEGRAL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019 c/c o artigo 50, incisos I, II, III e IV; §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **022/2023**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **217/2019**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Pela Regra de Transição – **PEDÁGIO INTEGRAL**, nos termos do artigo 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019 c/c o artigo 50, incisos I, II, III e IV; §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 562/21 de 23 de

dezembro de 2021, a servidora **CIRENE OLIVEIRA FERREIRA** portadora do RG nº **23395122002-0**, CPF nº **406.662.043-49**, matrícula funcional nº **301775**, **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** admitida em **04/05/1998**, estável, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS F. NETO**.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 217/2019, no valor total de **R\$ 2.215,12** (dois mil e duzentos e quinze reais e doze centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento Base: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), conforme da Lei Municipal 17/1992;

II- Insalubridade 40%: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), conforme art. 4º da Lei Municipal nº 464/2016.

III- Quinquênio: R\$337,42 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) conforme Art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

IV- Compensação IPRESAL: R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos) conforme Lei Municipal 372/2010 de 18 de agosto de 2010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 25 de julho de 2023

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 024/2023 - 25 de julho de 2023.

Portaria nº 024/2023, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **MATHEUS FERNANDES RODRIGUES** em razão do falecimento da servidora **CLEUDIANE FERNANDES RODRIGUES**.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8, I, art. 15, I, art. 21, II, art. 22, § 1º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



inciso I do art. 23, art. 25, I, e art. 27, II e IV, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 24 de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8º, I, art. 21, II, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, à **MATHEUS FERNANDES RODRIGUES**, CPF 606.422.483-54, filho menor, único beneficiário, em razão do falecimento da Servidora **CLEUDIANE FERNANDES RODRIGUES**, Matrícula 402581, Efetiva, admitida em 13/03/2006, no cargo de PROFESSOR N-2:D (40H), lotada no Jardim de Inf. Pequeno Brilhante – Pov. Floresta / Secretaria Mun. da Saúde.

Parágrafo Único - O direito à percepção do benefício será vitalício, posto que o dependente é portador de paralisia cerebral grave e incurável, conforme laudo e atestado anexado nos autos, nos termos do art. 27, II, IV, “a” da Lei Complementar Municipal 562/2021.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 2.494,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente à 60% sobre a média aritmética simples de 100% das remunerações recebidas pela ex servidora, nos termos do art. 15 inciso I e § 1º inciso I do art. 23 da Lei Complementar Municipal 562/2021, conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo 020/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de 18/05/2023, data do óbito, com base no art. 25 inciso I, da Lei Complementar Municipal 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria 480/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 25/07/2023 15:13:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cec22d727ad69ec1b1efdc57b336809ff85abfc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

